



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

CNPJ 83.102.541/0001-58

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

Ofício 106/2021 – Licitação

Porto União (SC), 09 de junho de 2021.

À
Maria Eduarda Marschalk
Assessoria Jurídica

Prezada,

Venho através deste solicitar *Parecer Jurídico* para alteração do Edital PP 079/2021, Processo 158/2021, conforme Ofício 205/2021 do Sr. Persio Rodrigo Doelle – Chefe de Construção e Manutenção de Obras.

Sem mais para o momento.

Atenciosamente,


EMILENA PARABO CZ
PREGOEIRA
Departamento de Licitações



Prefeitura Municipal de Porto União

Ofício nº 205/2021-SMTOSP

Porto União (SC), 08 de junho de 2021.

Excelentíssimo Senhor
ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal
PORTO UNIÃO – SC

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Solicitamos a Vossa Excelência, alteração do Edital do Processo Licitatório 158/2021 – Pregão Presencial 079/2021, AQUISIÇÃO DE AREIA E PEDREGULHO.

SOLICITA a retificação no Edital para exclusão do item 6.4 alínea “c” c) Comprovação de verificação metrológica, fornecida pelo INMETRO, vigente, comprovando que o (os) instrumentos (os) de pesagem foi (foram) devidamente verificado (s). Caso a licitante não seja a própria mineradora, deverá apresentar tal documento referente àquela que está fornecendo o material.

JUSTIFICATIVA: a exclusão se faz necessária tendo em vista restringe o caráter competitivo do certame e conseqüentemente a busca da proposta mais vantajosa para a Administração. Não estando previsto nos documentos indispensáveis e elencados no Art. 30 da lei 8.666/93.

Pela atenção que por certo Vossa Excelência dispensará ao assunto, antecipamos agradecimentos.

Atenciosamente,

PERSIO RODRIGO DOELLE

Chefe de Construção e Manutenção de Obras

MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Porto União (SC), 9 de junho de 2021.

Ofício n. 066/2021 - Licitação

À
Emilena Parabocz
Departamento de Licitações

Prezada Senhora,

Em resposta ao Ofício 106/2021, do Departamento de Licitações, do qual requereu parecer jurídico para alteração do Edital PP 079/2021, Processo 158/2021, conforme Ofício 205/2021 do Srº Persio Rodrigo Doelle – Chefe de Construção e Manutenção de Obras.

Considerando o parecer do Chefe de Construção e Manutenção de Obras, do qual solicitou a retificação do Edital para exclusão do item 6.4 alínea “c”, com a “justificativa de que a exclusão se faz necessária tendo em vista que restringe o caráter competitivo do certame e conseqüentemente a busca da proposta mais vantajosa para a administração. Não estando previsto nos documentos indispensáveis e elencados no Art. 30 da lei 8.666/93.”.

Considerando que esta assessoria, por não contar com aptidão técnica para tanto, deixa de se manifestar a respeito dos itens específicos com relação ao objeto a ser licitado. Ainda, deixa de analisar a conveniência e oportunidade do certame e seu objeto, limitando-se à análise dos aspectos formais do edital, conforme dispõe o artigo 38 da Lei nº 8.666/93.

Diante disto, opino pelo prosseguimento do processo licitatório conforme disposto no Ofício 205/2021 do Srº Persio Rodrigo Doelle – Chefe de Construção e Manutenção de Obras.

Atenciosamente,

Maria Eduarda Marschalk
Advogada do Município de Porto União
OAB/SC 61.207-A